



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO MUTUÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convoco a abaixo citada ou por seu representante legal, devidamente munido de instrumento oficial de procuração, para que compareçam à Seção de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário desta Autarquia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de **22 de janeiro de 2020**, no horário das 10h00 às 17h00, a fim de tratar de assunto de seu interesse, conforme segue:

- **MARIA HELENA DE ABREU CARDOSO**, reg. 66.595-0, referente ao Processo nº 81600/2019-44, para atualizar telefones de contato informados no processo, e agendamento de visita do Serviço Social;

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará o arquivamento por desinteresse.

Santos, 20 de janeiro de 2020.

CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE,
CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO AO
MUTUÁRIO – SECOMUT



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 e CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os Cargos

Públicos de Agente Previdenciário e Analista Previdenciário;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS.

Art. 2.º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

- Daniele Orgem Fernandes da Silva - registro nº: 28.171-7 – PRESIDENTE.

- Cláudia Alessandra Parreira Silva Garcia - registro nº: 27.757-4 – SECRETÁRIA.

- Jean Viana de Lima - registro nº: 36.653-4 - MEMBRO.

- Kerginaldo Marques da Silva - registro nº: 36.812-6 - MEMBRO.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Sra. Daniele Orgem Fernandes da Silva, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º - As competências da Comissão:

- Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

- Fiscalizar a correção das provas;

- Acompanhar o julgamento dos recursos inter-

postos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

- Zelar pela preservação do sigilo das provas;

- Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

- A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, será responsável em coordenar os trabalhos da comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros serão responsáveis em participarem e fiscalizarem o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

- Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 6.º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7.º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 8.º - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 9.º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria será extinta automaticamente.

Santos, 17 de janeiro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 e CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público de Procurador Autárquico;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

- Daniele Orgem Fernandes da Silva - registro nº: 28.171-7 - PRESIDENTE.

- Cláudia Alessandra Parreira Silva Garcia - registro nº: 27.757-4 - SECRETÁRIA.

- Jean Viana de Lima - registro nº: 36.653-4 - MEMBRO.

- Kerginaldo Marques da Silva - registro nº: 36.812-6 - MEMBRO.

- Sérgio Fernandes Marques - Advogado - OAB/SP nº 114.445 - representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ Santos/SP:

§1º - A Comissão terá como Presidente a Sra. Daniele Orgem Fernandes da Silva, que deverá dar

cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º – As competências da Comissão:

– Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

– Fiscalizar a correção das provas;

– Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

– Zelar pela preservação do sigilo das provas;

– Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

– A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, será responsável em coordenar os trabalhos da comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros serão responsáveis em participarem e fiscalizarem o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

– Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 6º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

– A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

– Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 8º - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 9º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Santos, 17 de janeiro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 927/2019 REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 0021/2019

A Câmara Municipal de Santos torna público que está reaberto o Pregão Eletrônico nº 0021/2019, Processo nº 927/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, através de 7 (sete) máquinas automatizadas, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Santos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, produtos e serviços de manutenção, necessários à execução dos serviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 03/02/2020, às 9h30, e a disputa de lances ocorrerá em 03/02/2020, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 22/01/2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etranparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO VEGA PATRÍCIO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO